



## PROJETO LEI Nº 010 DE 18 DE JUNHO DE 2024

ALTERA O NOME DE RUA QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que submete a análise da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada RUA MARIA DAS DORES BARBOSA QUEIROZ, a atual Rua Projetada 01, principal de acesso, a qual faz limite com as quadras "A", "B", "C" e "M", no Loteamento Antônio Francisco Cordeiro, na Cidade de Timbaúba.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Timbaúba – PE, 18 de junho de 2024,

**MARINALDO  
ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:4  
0806022434**

Assinado de forma digital por  
MARINALDO ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:40806022434  
Dados: 2024.06.18 12:23:01  
-03'00'

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Vereador(a) Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba.

Senhor(a) Presidente,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, projeto de Lei que ALTERA O NOME DE RUA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação da Rua Projetada 01 de acesso ao Loteamento Antônio Francisco Cordeiro.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de uma cidadã Timbaubense de coração, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento de nossa cidade. Maria das Dores Barbosa Queiroz, Dorinha Barbosa como gostava de ser chamada, embora também fosse muito conhecida como Dorinha de Aderbal, era uma paraibana que desde os três anos de idade mudou-se para Timbaúba com seus pais. Sendo assim, se considerava timbaubense. Foi uma mulher à frente do seu tempo, batalhadora, guerreira e acima de tudo, alegre, apesar das muitas adversidades da vida.

Natural do Distrito de Sertãozinho, Município de Pirpirituba, Estado da Paraíba, nasceu no dia 20 de outubro de 1931, filha primogênita de Alfredo Barbosa Apolinário e Sofia Jacó de Freitas Apolinário.

Em 1934, a família mudou-se para Timbaúba e logo depois, sua mãe começou a alfabetizá-la, usando o recurso que tinha na época: a cartilha com provérbios, entre eles um que norteou toda a sua vida e que ensinou a filhos e netos: "Não gastes o teu dinheiro, antes de o teres ganho." Já alfabetizada, fez o Ensino Primário na Escola da Professora Carmelita Resende. Sua formação foi complementada na Escola Normal Santa Maria, onde fez o Curso de Formação de Professoras, sendo participante de uma das primeiras turmas a se formar, no ano de 1949.

Logo após a formatura, prestou concurso público para a Rede Estadual de Ensino sendo nomeada para uma Escola no Distrito de Ipojuca, no município de Arcoverde, em Pernambuco. Para os costumes da época, sair da casa dos pais aos 19 anos para



trabalhar em outro município era considerado muito moderno, mas nem por isso ela desistiu, continuou tendo irrestrito apoio do pai, que apesar de ser muito conservador, valorizava a educação e o trabalho e a incentivou.

De volta a Timbaúba, foi lecionar numa Escola na Rua de São Pedro e logo depois no Grupo Escolar Professora Elisabete Lira, onde trabalhou até a aposentadoria. Também exerceu a sua função na secretaria do Ginásio Municipal de Timbaúba.

Com o falecimento precoce de sua mãe, como filha mais velha de um total de seis filhos, tornou-se a responsável pelos três irmãos mais novos, até o segundo casamento de seu pai, quando só então pôde casar. Desse segundo casamento, nasceram mais dois irmãos.

Em 1953, casou-se com Adhelbar de Albuquerque Queiroz com quem teve cinco filhos. Logo depois do casamento, o casal foi morar na casa do Sítio Lagoa de Patos, à margem da Estrada Timbaúba - Cruz do Caboclo, onde permaneceu até o ano de 1957, precisando voltar a morar no Centro de Timbaúba por questão de praticidade e mobilidade, devido ao seu trabalho e à escolaridade dos filhos.

Em 1980, com os filhos crescidos, alguns já formados e outros estudando em Recife, o casal voltou a morar na casa do Sítio Lagoa de Patos. Durante o período de 1980 a 2008, quando voltou a morar no Centro de Timbaúba, teve uma participação bastante ativa junto a seu esposo Seu Aderbal, como era conhecido pelos moradores da Vila Nova Vida, com a eletrificação e a iluminação da Estrada Timbaúba - Cruz do Caboclo, no trecho entre a Rodovia PE -82 e a casa do Sítio Lagoa de Patos. Também teve participação efetiva como Madrinha do Andor e da Bandeira da Procissão da Festa da Capela da Sagrada Família, assim como nas noites marianas.

Até 20 de junho de 2020, quando faleceu aos 88 anos, ainda trabalhava no ateliê de Cema Bordados, sua nora, dando o acabamento nos bordados. Era considerada por todos como a matriarca da família, não só por ser a mais velha e a mais alegre e comunicativa dos irmãos, mas também por agregar, irmãos, sobrinhos, filhos, netos e bisnetos, bem como pelo fato de ter uma excelente memória, ser o arquivo da família Barbosa.

Deixou o legado dos verdadeiros valores humanos: honestidade, respeito, educação, trabalho, humildade, responsabilidade e, principalmente, alegria, gratidão e valorização da vida. Sempre dizia que viveu com intensidade todas as fases da vida, mas enquanto Deus lhe desse vida, queria vivê-la com alegria. E assim foi até o fim, com alegria e lucidez.



Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, apresentamos o projeto em questão.

Atenciosamente,

**MARINALDO  
ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:4  
0806022434**

Assinado de forma digital por  
MARINALDO ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:40806022434  
Dados: 2024.06.18 12:22:50  
-03'00'

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

### CASA DR. MANOEL BORBA

#### **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **ALTERA NOME DE RUA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Timbaúba, Estado de Pernambuco, ao analisar o Projeto de Lei 010/2024 que versa sobre a matéria supra, apresenta manifestação nos seguintes termos:

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo da proposta é renomear a atual Rua Projetada 01 de acesso ao Loteamento Antônio Francisco Cordeiro para Rua Maria das Dores Barbosa Queiroz, em homenagem à cidadã reconhecida por sua significativa contribuição ao desenvolvimento e história do município de Timbaúba.

De princípio, cumpre mencionar que inexiste vício de natureza material, uma vez que o inc. I do art. 30 da Constituição Federal dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assunto de interesse local.

Não persiste controvérsia que a mudança de nome de uma rua enquadraria claramente como um assunto de interesse local, uma vez que impacta diretamente os cidadãos do município e se relaciona com a organização administrativa e simbólica do espaço urbano.

Além disso, o art. 18 da Constituição Federal estabelece a autonomia dos municípios, que compreende a capacidade de auto-organização, auto legislação, autogoverno e autoadministração. Nesse sentido, a alteração do nome de logradouros públicos insere-se no âmbito do auto legislação e autoadministração municipal.

Historicamente, é comum que os municípios utilizem a nomeação de ruas, praças e outros logradouros públicos para homenagear cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à comunidade ou que tenham se destacado em áreas importantes para o desenvolvimento local. Essa prática visa não apenas reconhecer e eternizar a memória desses indivíduos, mas também inspirar a população e reforçar a identidade cultural do município.

Assim, a homenagem proposta encontra respaldo na tradição municipal de reconhecimento de figuras ilustres e beneméritas da comunidade.

Dessa forma, a proposta legislativa encontra amparo no disposto na Lei Orgânica do Município de Timbaúba e da Constituição Federal, cujo teor estabelece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

Em consonância com a presente exposição, opinamos pela viabilidade da continuidade de tramitação do Projeto de Lei em apreço, uma vez que inexiste óbice legal ou constitucional à sua apreciação pelo Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 27 de junho de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**

Ver. Marcos Antônio Ferreira

*Felipe G. Ferreira*  
Ver. Felipe Gomes Ferreira Lima

*José Bernardo de Faria*  
Ver. José Bernardo de Farias